



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

CHAMADA COMPLEMENTAR 01/2025 PIBID/DPEG/PROEN

EDITAL Nº 17/2024 – PROEN, de 11 de outubro de 2024 - FLUXO CONTÍNUO

SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO UNIVASF/2024 - 2026.

A Pró-reitoria de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de 29 de maio de 2024, que estabelece, o regulamento para a seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, torna público o presente edital para seleção de Supervisores, de acordo com os termos dispostos a seguir:

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1 Do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID

1.1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.1.2 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.1.3 Conforme a Portaria CAPES nº 90/2024, define-se Supervisor como: **o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.**

1.2 Dos Objetivos e princípios norteadores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, conforme constantes dos art. 5º e 6º da Portaria CAPES no 90/2024

I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;

VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;

VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e

IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2.2. São características do PIBID no que tange a iniciação à docência:

- I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II - trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III - unidade teoria-prática;
- IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

3. DOS SUBPROJETOS

3.1 Quadros demonstrativos dos subprojetos em seus núcleos e docentes orientadores

3.1 O Projeto Institucional do PIBID Univasf possui um total de 27 (vinte e sete) bolsas para Supervisor de Bolsistas de Iniciação à Docência, distribuídas em 09 (nove) Núcleos de Iniciação à Docência - NIDs (conforme publicação CAPES ocorrida em 04/10/2024, <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/editais-e-selecoes>).

3.1.1 Para efeitos deste edital, será constituída lista de Cadastro Reserva - CR com os professores candidatos a supervisores que não estejam dentro do número real de vagas disponibilizadas neste certame. O CR poderá ser utilizado à medida que os bolsistas classificados no número de vagas sejam excluídos (a pedido ou por processo de avaliação) do programa durante o tempo de sua vigência, conforme Quadro 1.

3.1.2 O(a) candidato(a) poderá ser vinculado a um dos subprojetos de Iniciação à Docência/Univasf listados no Quadro 01, atrelados ao curso que se encontre matriculado(a):

QUADRO 01. DEMONSTRATIVO DOS SUBPROJETOS EM SEUS NÚCLEOS E COORDENADORES DE ÁREA

CURSO DE LICENCIATURA	SUBPROJETO	QUANTIDA DE DE NÚCLEOS	QUANTIDA DE DE BOLSAS	COORDENADOR(A) DE ÁREA
Pedagogia EAD	Alfabetização	01	01 + CR	Leossandra Cabral de Luna (leossandra.luna@univasf.edu.br)
Química/ São Raimundo Nonato	Química	01	CR	Márcia Brandão Rodrigues Aguilár (marcia.aguilár@univasf.edu.br)
TOTAL		02	1	

QUADRO 02. DEMONSTRATIVO DOS SUBPROJETOS EM SEUS NÚCLEOS E ETAPAS DE ATUAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pihid@univasf.edu.br

CURSO DE LICENCIATURA	SUBPROJETO	ETAPA DE ATUAÇÃO
Artes Visuais	Artes	Educação Básica (Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio) e Educação de Jovens e Adultos.
Geografia	Geografia	Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio
Educação Física presencial e Educação Física EAD	Educação Física	Ensino Fundamental (Anos Finais); Ensino Médio; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica
Ciências da Natureza/ Química	Interdisciplinar Química e Ciências - Serra da Capivara	I - Etapas da Educação Básica (Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio). II - Modalidades (Educação Quilombola; Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos). III - Temáticas (Educação Integral; Cultura Digital e Tecnologia na Educação).
Ciências Sociais	Sociologia	Ensino Médio; Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Ambiental
Química/ São Raimundo Nonato	Química	Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio
História/ Ciências da Natureza/ Geografia	Interdisciplinar Educação Profissional e Tecnológica Senhor do Bonfim	Ensino Médio/Educação Profissional e Tecnológica
História	História	Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio
Pedagogia EAD	Alfabetização	Etapa: Ensino Fundamental - Anos Iniciais (ALFABETIZAÇÃO) Modalidade: Educação do Campo

3.2 O valor mensal da bolsa para o supervisor (docente da Escola Parceira/ Educação Básica que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência) é de R\$1.100,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001), devendo este ser o titular da conta.

3.3 O vínculo do professor/supervisor ao Programa Institucional de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo docente Coordenador de Área do núcleo ao qual estiver vinculado.

3.3.1 Conforme Art. 38 e seus parágrafos, da Portaria 90/2024 - CAPES, "é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES."



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

3.3.1.1 "Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE";

3.3.1.2 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário";

3.3.1.3 Recomenda-se observar o disposto na Portaria nº 90/2023 - CAPES, no Art. 37 e seus incisos, elementos essenciais sobre a vedação de recebimento de bolsas, para além dos já mencionados;

3.4 Em caso de desempenho insatisfatório do supervisor, ou descumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza), haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção deste edital.

3.5 A substituição de supervisores somente poderá ser realizada por outro professor que atenda aos mesmos requisitos do subprojeto.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 São requisitos mínimos para inscrição como Professor Supervisor (PIBID/UNIVASF)

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os subprojetos apresentados nos itens 4.1.1 a 4.1.4;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

4.1.1 **Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor**, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e V.

4.1.2 Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

4.1.3 Nos Subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente.

4.1.4 Nos Subprojetos de Educação Profissional e Tecnológica, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira que ofereça curso técnico em Ensino Médio.

4.1.5 Nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA), o Supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.

4.2. Para SE INSCREVER é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>, o qual será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.3 O atendimento aos requisitos pelos participantes necessita ser comprovado durante o processo seletivo realizado pela IES e os documentos apresentados deverão ser mantidos sob a guarda da instituição, na forma da legislação pertinente, conforme Art. 27 da Portaria 90/2024 - CAPES.

4.4 Cada Supervisor se responsabilizará pelo acompanhamento de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência, desde que seja observado o número máximo de 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência por NID.

4.5 O Supervisor deverá firmar Termo de Compromisso (após seleção e cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA CAPES - Modelo no Anexo III);

5. DAS INSCRIÇÕES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

5.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento

I. Ficha de inscrição (ANEXO I)

II. Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura na área do subprojeto;

III- Documento comprobatório de experiência docente de 2 (dois) anos no magistério na educação básica (Diário Oficial ou Portaria ou Termo de Posse);

IV- Declaração de vínculo em uma das escolas cadastradas na Plataforma Capes da Educação Básica emitida pelo Gestor escolar informando também a atuação docente na área do subprojeto (ANEXO II);

V- Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica em formato pdf, com a devida comprovação, que servirá para o preenchimento do Barema (ANEXO IV);

VI- Carta de Interesse (ANEXO V) com a descrição da estrutura física e material, quantitativo de turmas da escola para receber o projeto, conforme necessidades de cada uma das áreas; e

VII- Declaração da gestão atestando a aceitação do projeto e a disponibilização dos espaços, turmas e cargas horárias necessárias para as ações do PIBID.

5.2. A documentação para inscrição deverá ser postada no período de **27 de fevereiro até 17 de março de 2025 no sistema PS da Univasf (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>)**

5.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

5.4. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 5.1 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Caberá ao Coordenador de Área formar uma Comissão local de seleção, composta por mais um professor da área e/ou o Coordenador Institucional que terão a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos supervisores.

6.2. Serão considerados os seguintes critérios:

I. Pontuação obtida no Barema (Anexo IV) atestando sua experiência docente (máximo 6,0);

II. Carta de Interesse (Anexo V). (máximo 4,0)

6.2.1 Será levado em consideração para análise da carta de interesse: Argumentação, coesão e coerência na carta de interesse para participação no programa; articulação da experiência com os objetivos do programa; infraestrutura e material mínimos para implementação das ações previstas nos subprojetos;

6.3. Os Supervisores serão classificados de acordo com o somatório das notas obtidas no Barema (máximo 6,0) e na argumentação da Carta de Interesse (máximo 4,0) em ordem decrescente;

6.4. Nos casos em que houver empate na nota final deste edital, serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem: 1) maior tempo de serviço no magistério e 2) maior idade do candidato;

6.5 Do quantitativo de vagas dos subprojetos, 50% serão destinados para cotistas, conforme a Lei nº 12.711/2012, denominadas de Vagas Reservadas. As cotas de bolsas não preenchidas na modalidade Vagas Reservadas, migrarão, automaticamente, para a ampla concorrência.

6.5.1. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

uma Comissão constituída para este fim: a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais), de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG e a Instrução Normativa nº 07 de 09 de abril de 2019 do Gabinete da Reitoria da Univasf; b) A aferição da autodeclaração, mediante procedimento de heteroidentificação, será realizada por meio de envio de vídeo em formulário próprio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf; c) O candidato deverá enviar o vídeo reiterando sua Autodeclaração Racial (ANEXO I), pelo formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/EYYbWKwZBRhpDdV26> ; e d) O vídeo disponibilizado para o procedimento de heteroidentificação será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.6. A validade da lista classificatória deste processo seletivo restringe-se até **30 de outubro de 2026** ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1 Caberá ao SUPERVISOR do PIBID as seguintes atribuições:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

Parágrafo único. O não cumprimento ou a não conclusão do Plano de atividades do SUPERVISOR acarreta o seu desligamento e a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

7 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Os candidatos poderão apresentar contestação e solicitar impugnação do certame, por escrito, exclusivamente por e-mail para a Coordenação Institucional do PIBID (pibid@univasf.edu.br), com cópia ao dpeg.proen@univasf.edu.br, no prazo de 48 horas após a sua publicação, devendo conter no campo assunto do e-mail "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO";

7.2 A solicitação deverá estar devidamente fundamentada, indicando, com precisão, os pontos a serem contestados que levam ao cancelamento do certame, contendo o nome completo, CPF e telefone para contato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

8 RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação ao resultado parcial, conforme cronograma, por escrito, exclusivamente por e-mail ao coordenador de área(a) do subprojeto ao qual está concorrendo, com cópia ao dpeg.proen@univasf.edu.br

8.2 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

QUADRO 03. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	24 de fevereiro de 2025
Período de impugnação do Edital	25 e 26 de fevereiro de 2025
Período de inscrição no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) (https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/)	27 de fevereiro até 17 de março de 2025
Divulgação dos candidatos inscritos	18 de março de 2025
Envio dos vídeos para o processo de heteroidentificação	19 a 21 de março de 2025
Análise de inscrições e processo de heteroidentificação	24 e 25 de março de 2025
Divulgação do resultado parcial, incluindo-se, da heteroidentificação	26 de março de 2025 (até meio dia)
Interposição de recurso contra o resultado parcial	26 a 28 de março de 2025
Divulgação do resultado final, incluindo-se, da heteroidentificação	31 de março de 2025
Previsão de início das atividades do PIBID	02/04/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado o Coordenador de Área de cada subprojeto, conforme e-mail disponibilizado no item 3 deste edital.

10.2. A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo quatro meses vinculado ao Subprojeto.

10.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação Institucional do Programa de Iniciação a Bolsas de Iniciação à Docência e pela PROEN.

Petrolina, 21 de fevereiro de 2025.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pihid@univasf.edu.br

Marcelo de Souza Ribeiro
Pró-Reitora de Ensino - Univasf

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A SUPERVISORES DO PIBID

1. Dados do subprojeto (assinalar com a LETRA X o subprojeto para qual está inscrevendo-se):

<input type="checkbox"/>	Artes visuais - Juazeiro	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Geografia - Senhor do Bonfim	<input type="checkbox"/>	Sociologia - Juazeiro
<input type="checkbox"/>	Educação Física - Petrolina/ EAD	<input type="checkbox"/>	Química - Serra da Capivara
<input type="checkbox"/>	Interdisciplinar - Ciências / Química Serra da Capivara	<input type="checkbox"/>	História - Senhor do Bonfim
<input type="checkbox"/>	Interdisciplinar - História / Ciências / Geografia - Senhor do Bonfim	<input type="checkbox"/>	Alfabetização - Pedagogia EAD

obs: assinalar apenas um subprojeto

2. Dados do candidato (a)

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	Curso em que está matriculado:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço (Avenida, Praça, Rua):		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

3. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

DECLARO-ME:

() Pardo(a) () Preto(a) () Indígena

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente de que, caso esta autodeclaração seja considerada incompatível com o meu fenótipo, após análise da comissão de heteroidentificação conforme cronograma deste edital, não poderei concorrer a uma das vagas reservadas por critério racial, passando para a ampla concorrência.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Petrolina, ____/____/____

Assinatura do (a) candidato

4. Dados bancários*

Banco :

Agência

Conta Corrente (SOMENTE operação 001)

* Anexar comprovante de conta corrente, como: extrato, saldo ou comprovante de abertura de C/C;
Os(as) candidatos(as) que não possuem conta deverão providenciar visando a implementação da bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EM UMA DAS ESCOLAS CADASTRADAS NA PLATAFORMA CAPES
DA EDUCAÇÃO BÁSICA EMITIDA PELO GESTOR ESCOLAR**

Declaro para os devidos fins que o(a) professor (a)

RG nº _____, CPF nº _____ exerce suas
atividades docentes nessa Escola, atuando nas seguintes disciplinas:

_____, nos respectivos anos/turmas _____

com carga horária semanal de _____.

Local: _____ Data: ____/____/2024.

(Assinatura, nome completo sem abreviatura e carimbo do Gestor Escolar)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

**ANEXO III – MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PIBID**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Supervisor:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____. Possuidor dos dados bancários: banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____; bolsista supervisor Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista supervisor do Programa e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID /UNIVASF o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 096, de 18 de Julho de 2013 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista SUPERVISOR do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e da Portaria nº 096, de 18 de Julho de 2013 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Cláusula segunda

O bolsista Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto
- IV. ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- V. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- VI. ser professor na escola habilitada e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
VII. firmar termo de compromisso declarando possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
VIII. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/porta/>

Cláusula terceira

O bolsista Supervisor declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Supervisor. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. a percepção de bolsa supervisor não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista supervisor e a IES;
- VII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- VIII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- IX. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista preceptor no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- X. a suspensão temporária da bolsa de preceptor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista preceptor, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes; XIII. o deslocamento do preceptor às escolas parceiras será feito com recursos da bolsa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Supervisor:

- I. Participar dos cursos e encontros de formação propostos pelo Subprojeto;
- II. Auxiliar o coordenador(a) de área na execução do Plano de Atividade do discente-bolsista; III. Acompanhar e orientar as atividades do discente-bolsista na escola, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- IV. Controlar a frequência do discente-bolsista;
- V. Informar ao coordenador(a) de área qualquer ocorrência que implique no cancelamento ou na suspensão da bolsa do discente-bolsista, quando houver;
- VI. Avaliar periodicamente o discente-bolsista e emitir relatório de desempenho;
- VII. Reunir-se periodicamente com os discentes-bolsistas e demais participantes do Núcleo de Iniciação à Docência para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola um grupo colaborativo de socialização de conhecimentos e experiências;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- X. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista Supervisor deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data _____

Assinatura do bolsista Supervisor

Assinatura do Professor Coordenador de Área

Assinatura da Coordenação Institucional



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758
e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

ANEXO IV - BAREMA DE PONTUAÇÃO (6,0)

Nome do proponente: _____

Área do subprojeto: _____

ITEM AVALIADO		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Formação Acadêmica	Graduação (Licenciatura)	0,2	0,2	
	Especialização na área de formação	0,4	0,4	
	Mestrado	0,6	0,6	
	Doutorado	0,8	0,8	
Total atuação na educação básica (ATÉ 2 PONTOS)				
		1	2	
Atuação na Educação Básica	Experiência como docente da educação básica (período de 24 meses)			
Total atuação na educação básica (ATÉ 2 PONTOS)				
Participação em Eventos Científicos	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica	0,1	3	
	Ministrante de Oficinas e Minicursos	0,5	1	
	Ouvinte em eventos de natureza científica	0,1	2	
Total atuação na participação eventos científicos (ATÉ 1 PONTO)				
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,5	1	
Total atuação em programas/projetos de formação de professores atuação (ATÉ 1 PONTO)				
Total produção na área				
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR			6,0	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Departamento de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br/ dpeg.proen@univasf.edu.br/ pibid@univasf.edu.br

ANEXO V – CARTA DE INTERESSE (4,0)

Nome do proponente: _____

Subprojeto: _____

1. Interesse em participar como Supervisor do PIBID/Univasf.

2. Proposição de como sua experiência profissional poderá motivar os discentes-bolsistas a ingressarem na docência

3- Descrição da estrutura física e material da escola, quantitativo de turmas para receber o projeto (apresente as condições de trabalho, a infraestrutura na escola, as possibilidades de superação, etc)